

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.

A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 21 DE ABRIL DE 2016,

PELAS 10:30 HORAS

PROPOSTA

DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATIVA

AO

PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias em mercado regulamentado dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

Um – Aquisição de acções próprias:

- a) o número máximo de acções próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respectivamente, oitenta e cinco por cento e cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efectuar a operação.

Dois – Alienação de acções próprias:

- a) o número mínimo de acções a alienar é de cem acções;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre alienadas em mercado regulamentado;
- d) o preço mínimo de alienação por acção será o equivalente a oitenta e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.

Porto, 24 de Março de 2016

O Conselho de Administração